

Ota final de apuração das eleições realizadas no dia 03 de Outubro de 1990.

Os três dias do mês de Outubro do ano de hum mil Nocecentos e Noventa (03.10.90), nesta cidade de Rialma, Estado de Goiás, encerradas as eleições aqui realizadas, reuniram-se os Membros da Junta Eleitoral, desta 113.<sup>a</sup> Zona Eleitoral, que congrega os Municípios de Rialma e Rianópolis, Drs. Jaime Rosa Borges (Juiz Eleitoral), Jacy Alves Guimarães, Almir Baptista Portella, Francisco Feliciano Ferreira e José Antônio Martins da Paixão, comigo, Setsuo Beppu, Secretário Geral, para, sob a presidência do primeiro, proceder as apurações dos votos recebidos. Iniciados os trabalhos, às 18.15 hrs., estes transcorreram normalmente, não se registrando nenhum incidente. Não houve impugnações, reclamações ou recursos. Funcionaram todas as Trinta e Oito (38) seções que, após as agregações devidas, resumiram-se em Trinta e Uma (31), envolvendo os dois Municípios, totalizando 8.941 eleitores inscritos, dos quais 7.303 compareceram e votaram, conforme respectivos boletins de apuração, verificando-se, assim, uma abstenção de 18,32% (Dezoito virgula Trinta e Dois por cento). No ato de recebimento das urnas, com base nas informações dos Senhores presidentes das mesas receptoras de votos, através de ofício dirigido ao M.M. Juiz Eleitoral, foi informado ao Tribunal Regional Eleitoral o número de 7.308 eleitores que compareceram e votaram. Todavia, no correr dos trabalhos de apuração, constatou-se que esse número é de 7.303, como acima já mencionado, isto em decorrência das



tes relacionadas: a) O senhor presidente da 15ª seção constou da ata de votação que 317 (Trezentos e Dezesseite) eleitores compareceram e votaram. Feita a conferência do número de cédulas em confronto com a folha individual de votação, constatou-se que apenas 315 (Trezentos e Quinze) eleitores compareceram e votaram; b) O senhor Presidente da 24ª seção consignou da ata o número de 249 (Duzentos e Quarenta e Nove) eleitores de, digo, que compareceram e votaram, sendo que apenas 248 (Duzentos e quarenta e oito) eleitores compareceram e votaram, conforme o número de cédulas existentes na urna e folha individual de votação; c) O senhor presidente da 21ª seção constou da ata o número de 317 (Trezentos e Dezesseite) eleitores votantes, sendo que, na verdade apenas 315 (Trezentos e Quinze) eleitores compareceram e votaram, segundo o número de cédulas e folha individual de votação; d) O senhor presidente da 38ª seção indicou na ata de votação o número de 199 (Cento e Noventa e Nove) eleitores votantes, mas, na verdade, apenas 198 (Cento e Noventa e Oito) eleitores compareceram e votaram, de acordo com o número de cédulas e folha individual de votação; e) O senhor presidente da 11ª seção registrou na ata de votação o número de 270 (Duzentos e Setenta) eleitores votantes, sendo que foi de 271 (Duzentos e Setenta e Um) o número de eleitores que compareceram e votaram, conforme a quantidade de cédulas em confronto com a folha individual de votação. Assim, sanadas as incoincidências acima apontadas, todas decorrentes de erro de soma dos referidos presidentes da



que as mesas receptoras, restou justificada a inco-  
 incidência entre a informação prestada por este  
 juízo ao Tribunal Regional Eleitoral (7.308 eleito-  
 res) e o total de votos aqui apurados (7.303). Du-  
 rante os trabalhos de apuração registrou-se a pre-  
 sença de poucas fiscais de partidos no recinto  
 da Junta, principalmente quando da apuração  
 das urnas referentes ao município de Rialma.  
 Encerrados os trabalhos, às 17.00 hrs. do dia cinco  
 de Outubro de hum mil novecentos e noventa (05-  
 10-90), lavrou-se a presente ata, encaminhando-  
 se ao Tribunal Regional Eleitoral, além de cópia des-  
 te ato, os boletins de apuração, fazendo-o através  
 do Sr. Valdeci José de Araújo, Oficial de Justiça  
 em exercício nesta comarca. Eu, Bepu., Secreta-  
 rio Geral, que a lavei e assino.